



**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARÇA**

I A P E N – Autarquia Municipal

C.N.P.J.: 59.991.364/0001-23

Rua Cel. Joaquim Piza, 140 – .Térreo – F: (14)3406-1989– CEP: 17400-0084

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de um aparelho de ar condicionado, com capacidade mínima de 36000BTUs, ciclo frio, para as dependências do Instituto.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição se faz necessária em substituição ao antigo aparelho de ar condicionado, instalado na sala frontal do Instituto, o qual não há mais possibilidades de reparos. A respectiva aquisição visa continuar proporcionando um ambiente laboral adequado, promovendo condições ideais para a execução de atividades.

3. LEGISLAÇÃO

3.1 Legislação Conforme dispõe o artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, para Contratação Direta, do tipo Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 9662/22 e alterações.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	QNT.	VALOR TOTAL
01	Ar condicionado split inverter piso teto, capacidade mínima de 36.000 btus; com compressor do tipo inverter; ciclo frio; gás refrigerante r-410 a ou r32; serpentina em cobre; cuja eficiência energética seja classificada no mínimo como a; tensão de alimentação 220 v; com diâmetros de tubulação de condução de líquido não superiores a 3/8” e de gás 5/8”; possuir controle remoto com display interativo; unidade interna e externa, além de manual de instalação, estando estes itens relacionados a composição do produto; com garantia de 12 meses.	R\$ 7.499,33	01	R\$ 7.499,33
	TOTAL	R\$ 7.499,33	01	R\$ 7.499,33

5. DA PESQUISA DE PREÇOS

5.1 Para dar início ao presente processo administrativo o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa a administração, e, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa de preço.

5.1.2 A licitante vencedora será aquela que apresentar o menor preço global.

5.1.3 No preço proposto deverá estar incluso todas as despesas diretas e indiretas, que incidirem sobre a aquisição do produto, tais como: tributos, taxas, fretes, impostos, carga e descarga, entre outros, não cabendo ao Instituto quaisquer ônus adicionais ou subsidiários.

6. SELEÇÃO DE AMOSTRA

6.1 Não será exigida amostra.



INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARÇA

I A P E N – Autarquia Municipal

C.N.P.J.: 59.991.364/0001-23

Rua Cel. Joaquim Piza, 140 – .Térreo – F: (14)3406-1989– CEP: 17400-0084

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo e seu anexo;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de referência e seu anexo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 dias corridos, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta dispensa de licitação;

9. PROPOSTA

9.1 A entrega das Propostas, será no período de 03/12/2025 a 08/12/2025 e abertura em 09/12/2025;

9.1.1 A proposta deverá conter a identificação completa da empresa e o representante;

9.1.1 No orçamento proposto deverá estar incluso todas as despesas diretas e indiretas, incluindo os custos do fornecedor, como fretes, impostos, carga e descarga, etc.;

9.1.2 As propostas poderão ser apresentadas através do e-mail: financeiro@iapengarca.sp.gov.br, ou presencialmente, na sede do IAPEN, situada no edifício E. J. Nogueira – Rua Coronel Joaquim Piza, 140 – piso térreo – Centro- Garça/SP, CEP: 17.400-084, de segunda a sexta feira no horário das 08h00 (oito horas) as 16h00 (dezesseis horas).

9.1.4 Caso a proposta seja entregue pessoalmente, a mesma deverá estar em envelope lacrado com a devida discriminação: Proposta – Dispensa de Licitação nº 001/2025 - Processo nº 141/2025 e com a identificação da licitante.

9.1.5 As respectivas propostas deverão necessariamente conter: Validade mínima de 30 (trinta) dias e o preço ofertado será em moeda corrente nacional, indicando o valor total ofertado, expresso numericamente.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 O julgamento será adotado pelo critério pelo menor preço global;

10.1.2 A licitante vencedora será aquela que apresentar a proposta com o menor preço global, atendendo todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;

10.1.3 Em caso de empate, a proposta enviada primeiro prevalecerá sobre as demais.



**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARÇA**

I A P E N – Autarquia Municipal

C.N.P.J.: 59.991.364/0001-23

Rua Cel. Joaquim Piza, 140 – Térreo – F: (14)3406-1989– CEP: 17400-0084

11. GARANTIA

11.1 A Empresa vencedora deverá fornecer garantia contra defeitos/vício, impropriedades de fabricação do produto por 12 (doze) meses a contar da data do recebimento do objeto, devendo apresentar o termo de garantia no ato da entrega do objeto.

12. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Para habilitação da empresa selecionada, a mesma deverá estar regular com os documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil – certidões de FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista); Regularidade Fiscal Municipal e Estadual;

12.1.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos e caso o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se for filial todos os documentos deverão estar em nome da filial;

12.1.2 No caso de todas as empresas estarem desclassificadas ou inabilitadas (procedimento fracassado), a Administração poderá republicar o presente aviso com uma nova data;

13. FORMALIZAÇÃO

13.1. A presente contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, conforme previsão legal contida no artigo 95 da Lei 14.133/21.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 A partir da emissão do empenho, a empresa terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para a entrega do item referenciado neste Termo.

15.1.1 A garantia do produto deverá ser de no mínimo de 1 (um) ano.

15.1.2 O transporte do item constante neste Termo de Referência é de inteira responsabilidade da contratada e deverá acompanhar nota fiscal do produto.

15.1.3 O endereço a ser entregue está localizado à rua Cel. Joaquim Piza, 140, Piso Térreo – Edifício E. J. Nogueira, Bairro: Centro, Município de Garça/SP.

15.1.4 O item deve estar em perfeito estado quando do recebimento, novo (sem uso), e ser acondicionado em embalagem robusta o suficiente para proteger o produto durante o transporte;

Deverá realizar a troca de qualquer item que seja recebido sem as condições plenas de instalação e/ou uso;

16. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1 Serão responsáveis pelo acompanhamento da presente Contratação com dispensa de licitação:

Gestor do Contrato:

Nome: Mariza Aparecida Serafim Henrique

Cargo: Diretora de Departamento

CPF: 275.547.378-99

E-mail: beneficio@iapengarca.sp.gov.br

Fiscal Técnico:

Nome: Sergio Luis Sampaio Borghi

Cargo: Coordenador

CPF: 351.027.098-36

E-mail: expediente@iapengarca.sp.gov.br

Fiscal Administrativo:

Nome: Rosangela Costa de Oliveira

Cargo: Coordenadora

CPF: 162.937.838-08

E-mail: financeiro@iapengarca.sp.gov.br



**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARÇA**

I A P E N – Autarquia Municipal

C.N.P.J.: 59.991.364/0001-23

Rua Cel. Joaquim Piza, 140 – .Térreo – F: (14)3406-1989– CEP: 17400-0084

17. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.1.1 A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ do vencedor da licitação.

17.1.2 A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mínimo 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação.

17.1.3 A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no Instituto.

17.1.4 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao IAPEN no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

17.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

17.1.6 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;

17.1.8 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

17.1.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.1.10 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta do Centro de Custo 04.122.036.2300.0000 – Manutenção da Diretoria executiva do IAPEN E de rubrica 4.4.52.00- Material Permanente, constante no orçamento vigente.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Pela inexecução contratual serão aplicadas as infrações administrativas previstas no Decreto Municipal nº 9.942/2023, instruídos pelos Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. CRITÉRIOS DE REAJUSTE/REEQUILÍBRIO

20.1 Não haverá reajuste durante a vigência.

Garça, 02 de dezembro de 2025

Eduardo Rosa
Diretor Superintendente